



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 05.08.01-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20250627/0001-60

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
FUNDO NAC.DE DESENV. DO ENSINO BASICO -
FUNDEB E

O(A) FUNDO NAC.DE DESENV. DO ENSINO BASICO - FUNDEB, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) GLAURIANA MARIA DA SILVA LEITE, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00005.20250627/0001-60 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 05.08.01-2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PALESTRAS, TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES VOLTADOS AO DESENVOLVIMENTO HUMANO, PROFISSIONAL E INSTITUCIONAL ABRANGENDO TEMÁTICAS ALINHADAS ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ONDE AS AÇÕES VISAM A CONTRIBUIR PARA A MELHORIA DO DESEMPENHO, BEM-ESTAR E ENGAJAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, FAMÍLIA E ALUNOS. JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	PALESTRA SOBRE CIBERBULLYING, BULLYING E COMBATE À OUTRAS FORMAS DE VIOLÊNCIA NA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II	4.0	Serviço		
PALESTRA SOBRE CIBERBULLYING, BULLYING E COMBATE À OUTRAS FORMAS DE VIOLÊNCIA NA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL I E II					
2	RODA DE CONVERSA COM OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I SOBRE	4.0	Serviço		



	CIDADANIA EM AÇÃO: COMO VOCÊ PODE MUDAR O MUNDO COMEÇANDO PELA ESCOLA. PARTICIPAÇÃO SOCIA, LDIREITOS, DEVERES E PROTAGONISMO DA VIDA.				
RODA DE CONVERSA COM OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL I SOBRE CIDADANIA EM AÇÃO: COMO VOCÊ PODE MUDAR O MUNDO COMEÇANDO PELA ESCOLA. PARTICIPAÇÃO SOCIA, LDIREITOS, DEVERES E PROTAGONISMO DA VIDA.					
3	PALESTRA MOTIVACIONAL PARA OS ALUNOS DOS 5º ANOS COM A TEMÁTICA: O QUE TE FAZ BRILHAR? IDENTIFICANDO PAIXÕES, TALENTOS E O QUE MOVE CADA UM	4.0	Serviço		
PALESTRA MOTIVACIONAL PARA OS ALUNOS DOS 5º ANOS COM A TEMÁTICA: O QUE TE FAZ BRILHAR? IDENTIFICANDO PAIXÕES, TALENTOS E O QUE MOVE CADA UM.					
4	PALESTRAS PARA AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS COM O OBJETIVO DE DIALOGAR SOBRE OS DESAFIOS E AS POSSIBILIDADES DE TRASFORMAR, JUNTOS, A EXPERIÊNCIA ESCOLAR DAS NOSSAS CRIANÇAS.	5.0	Serviço		
PALESTRAS PARA AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS COM O OBJETIVO DE DIALOGAR SOBRE OS DESAFIOS E AS POSSIBILIDADES DE TRASFORMAR, JUNTOS, A EXPERIÊNCIA ESCOLAR DAS NOSSAS CRIANÇAS.					
5	PALESTRA COM O TÍTULO: EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO FUNDAMENTAL II.	4.0	Serviço		
PALESTRA COM O TÍTULO: EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO FUNDAMENTAL II.					
6	PALESTRA OBJETIVOS NÃO CAEM DO CÉU(MÁS VOCE PODE CHEGAR LÁ). A IMPORTÂNCIA DE METAS E PLANEJAMENTOS PARA ALCANÇAR SONHOS , PARA ALUNOS DOS 9º ANOS.	4.0	Serviço		
PALESTRA OBJETIVOS NÃO CAEM DO CÉU(MÁS VOCE PODE CHEGAR LÁ). A IMPORTÂNCIA DE METAS E PLANEJAMENTOS PARA ALCANÇAR SONHOS , PARA ALUNOS DOS 9º ANOS.					
7	OFICINA PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO SOBRE DIVERSIDADE É O QUE NOS UNE. VALORIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS CULTURAIS, RELIGIOSASA E SOCIAIS COM PARTE DA CONVIVÊNCIA	5.0	Serviço		
OFICINA PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO SOBRE DIVERSIDADE É O QUE NOS UNE. VALORIZAÇÃO DAS DIFERENÇAS CULTURAIS, RELIGIOSASA E SOCIAIS COM PARTE DA CONVIVÊNCIA					
8	TREINAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO COM O TÍTULO: QUANDO O COMPROMETIMENTO GERA RESULTADO: CULTURA DE ENGAJAMENTO E CORRESPONSABILIDADE ENTRE EQUIPE ESCOLAR.	1.0	Serviço		
TREINAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO COM O TÍTULO: QUANDO O COMPROMETIMENTO GERA RESULTADO: CULTURA DE ENGAJAMENTO E CORRESPONSABILIDADE ENTRE EQUIPE ESCOLAR.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa



de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Fundo Nac.de Desenv. do Ensino Básico - FUNDEB, na classificação abaixo: 0502.12.361.1202.2.034 - Gerenciamento do Ensino Fundamental - FU NDEB 30% (OCA-E), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903965 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 05.08.01-2025.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 05.08.01-2025.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite



de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São João do Jaguaribe para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SÃO JOÃO DO JAGUARIBE/CE, de..... de 20.....

FUNDO NAC.DE DESENV. DO ENSINO BASICO - FUNDEB

CNPJ/MF Nº 07.891.690/0001-65

GLAURIANA MARIA DA SILVA LEITE

Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA
**São João
do Jaguaribe**



TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.